

Órgão: Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação

Responsável pela Demanda: Júlio César Silva Susstrunk **Matrícula:** 1604

Contato/Email para esclarecimentos: juliomaverick@hotmail.com

1 – OBJETO

1.1. Contratação da banda EXTASE para shows de apresentação no evento denominado “**Tupaciguara Folia 2026**”, que ocorrerá nos dias 14/02; 16/02 as 23:59h, na praça João de Barros Ferreira, a referida apresentação faz parte do cronograma de apresentações do carnaval de Tupaciguara, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pelo fato da necessidade de executarmos uma grade de apresentações artísticas para abrilhantar o Carnaval do município de Tupaciguara. A apresentação musical contratada neste instrumento visa o lazer e a satisfação da população local por meio da cultura, bem como a atratividade turística do município, gerando emprego, renda, oportunidades no comércio e sobretudo o aquecimento da economia. Este evento trata-se do carnaval mais tradicional da região, a população tem o carnaval como um dos seus maiores eventos e é extremamente aguardado por todos.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto e do seu modo de execução, vez que se refere a contratação de show artístico para o carnaval, nos termos do art. 34, inciso IV do Decreto Municipal nº 175/2023, afasta-se a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, por se tratar de despesa comum que ocorre todo ano e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Contratação da banda EXTASE, para apresentação no evento “Tupaciguara Folia 2026”	2	Unid.	R\$81.000,00	R\$162.000,00

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na proposta em anexo.

4.2. Dada a natureza do objeto, certificamos que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 80, §1º, do Decreto Municipal n. 175/2023, visto não ser possível aferir a adequação do valor da proposta na forma estabelecida no art. 75 no Inc V do mesmo diploma legal.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na seguinte dotação:

02.0339.13.392.0013.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Dotação: 203

Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000; 01.0706.0000.0000; 01.0709.0000.0000;
01.0720.0000.0000

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1. Da contratação por meio de empresário exclusivo

A Banda Êxtase é representada pela empresa LF Produções e Eventos Ltda, pessoa jurídica responsável pelo gerenciamento, produção e negociação de suas apresentações artísticas em âmbito nacional.

A referida empresa detém legitimidade para representar a banda na celebração de contratos para realização de shows e eventos, conforme documentação comprobatória juntada aos autos, caracterizando a atuação por meio de empresário responsável pela gestão artística, atendendo ao requisito legal para a contratação direta do artista por inexigibilidade de licitação.

2. Da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública

A Banda Êxtase possui reconhecimento nacional, destacando-se pelo repertório eclético e atualizado, aliado a um formato de espetáculo voltado ao entretenimento de grande público, o que a consolidou como referência nacional no segmento de bandas show.

Ao longo de sua trajetória, marcada por inovação e versatilidade, a Banda Êxtase já realizou apresentações em mais de 300 cidades, abrangendo diversas regiões do Brasil, fato que evidencia sua ampla circulação em eventos públicos e privados e a elevada aceitação junto ao público e aos organizadores de eventos.

A presença constante da banda em palcos nacionais e regionais contribuiu para a consolidação de sua reputação como uma das bandas show mais completas do país, reconhecida pela qualidade técnica, diversidade musical e capacidade de adaptação a diferentes perfis de eventos e públicos.

A consagração pela opinião pública também é demonstrada por sua presença nas redes sociais, com aproximadamente 10 mil seguidores no Instagram, reforçando o alcance e o engajamento do público com o trabalho artístico desenvolvido.

Dessa forma, resta caracterizada a consagração da Banda Êxtase pela opinião pública, atendendo ao requisito legal necessário para a contratação direta de artista consagrado.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Nos termos do art. 75, do Decreto Municipal n. 175/2023, nas contratações de bens e serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base na média, mediana ou no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, devendo ser realizada exclusivamente

com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, sempre que possível:

Art. 75 (...)

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Não obstante, nas contratações diretas, quando não for possível aferir a adequação do valor da proposta na forma estabelecida nos arts. 75, após a necessária justificativa nos autos, caberá ao proponente fazer prova de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos idênticos, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso em questão, dada a natureza artística do objeto, da qual se funda, se não, em prognóstico de subjetividade, tem-se a inviabilidade de se aferir a adequação dos preços por meio dos parâmetros regulares, razão pela qual foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

- GUILHERME HENRIQUE DOURADO DE OLIVEIRA: R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)
- ITAPAGIPE/MG: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil Reais)

Ante o exposto, considerando as informações supra e o período de sazonalidade, verifica-se que o valor proposto pela Banda EXTASE, na importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) é compatível com os valores praticados pelos artistas, portanto, tem-se por justificado o preço contratado.

Ademais, cumpre ressaltar que o preço está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

7.2. Considerando as notas e documentos apresentados, observa-se que a contratada possui elevada demanda de buscas e contratações no período do Carnaval, o que

evidencia a valorização de seus serviços em razão da alta procura característica da sazonalidade do evento. Tal cenário impacta diretamente na formação dos preços praticados no mercado durante esse período específico do ano.

Ressalta-se que o Carnaval constitui período de reconhecida sazonalidade, no qual há concentração significativa de eventos festivos em diversos municípios, especialmente na região, ocasionando aumento expressivo da demanda por atrações artísticas e, conseqüentemente, elevação natural dos valores cobrados pelos profissionais e empresas do ramo.

Além disso, a contratada dispõe de repertório musical plenamente compatível com a proposta e com o perfil do evento de Carnaval, fator que amplia sua atratividade e eleva sua procura por entes públicos e privados da região, reforçando a adequação do valor proposto frente às condições de mercado.

Dessa forma, os valores apresentados mostram-se justificados e compatíveis com a realidade mercadológica do período carnavalesco, refletindo a combinação entre a alta demanda sazonal, a relevância artística da contratada e a adequação do repertório ao público-alvo do evento, não se verificando indícios de sobrepreço ou desproporcionalidade.

8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O TR oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.

Tupaciguara-MG, 12 de janeiro de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
	Data: ____/____/2026.
Júlio César Silva Susstrunk Secretário Municipal de Cultura e Comunicação	Bruno Rodrigues Machado Secretário Municipal administração e finanças

ESTIMATIVA DA DESPESA

(art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21)

Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal n. 175/2023. O custo total da contratação é de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)** conforme proposta de preço apresentada.

Registra-se, que a adequação do preço foi aferida por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, nos termos do art. 23, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 80, §1º do Decreto Municipal n. 175/2023.

Por fim, declaro que eu, Júlio Cesar Silva Susstrunk, sou responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações.

Análise dos preços

Item	NF 1	NF 2	Proposta apresentada
1	R\$ 98.500,00	R\$ 85.000,00	R\$ 81.000,00

Tupaciguara/MG, 12 de Janeiro de 2026.

JULIO CESAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação